

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de profissional ou empresa especializada, prestação de serviços técnicos de inspeção, vistoria das condições de segurança contra incêndio e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), destinados à renovação dos Certificados de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) dos dois prédios sede da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

Valor estimado: R\$ 3.000,00.

1.2 Detalhamento dos serviços:

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

I – Vistoria técnica e inspeção das instalações prediais das edificações pertencentes à Câmara Municipal de Altinópolis, com verificação das condições das medidas de segurança contra incêndio existentes;

II – Avaliação das condições de manutenção dos equipamentos e sistemas de segurança, incluindo extintores, sinalização de emergência, iluminação de emergência, rotas de fuga e demais dispositivos exigidos pela legislação vigente;

III – Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente às inspeções e à responsabilidade técnica pelas condições verificadas;

IV – Emissão de relatório técnico, quando necessário, indicando eventuais adequações ou manutenções necessárias para atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros;

V – Prestação de orientações técnicas à Administração, caso sejam identificadas não conformidades que possam comprometer a renovação das licenças;

VI – Serviços destinados à renovação dos seguintes certificados:

Edificação	Endereço	Área aproximada
Prédio Administrativo	Rua Geraldo Vicari, nº 230 – Vila Toscana	191,23 m²
Plenário da Câmara Municipal	Rua Geraldo Vicari, nº 220 – Vila Toscana	126,67 m²

2. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da despesa se enquadrar no limite legal vigente, bem como pela natureza comum e padronizada do objeto.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros*

serviços e compras;

**Valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/25*

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade garantir a regularidade das condições de segurança contra incêndio das edificações utilizadas pela Câmara Municipal de Altinópolis, bem como possibilitar a renovação dos Certificados de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) emitidos pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Atualmente, os prédios da sede administrativa da Câmara Municipal e do plenário encontram-se devidamente licenciados junto ao Corpo de Bombeiros, contudo, tais certificados possuem validade determinada, sendo necessária sua renovação periódica para assegurar a continuidade da regularidade das edificações perante os órgãos de fiscalização competentes.

Para a renovação do CLCB, faz-se necessária a vistoria técnica das instalações e das medidas de segurança contra incêndio existentes, bem como a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) por profissional habilitado, atestando que as edificações mantêm condições adequadas de segurança e atendimento às normas vigentes do Regulamento de Segurança Contra Incêndio do Estado de São Paulo.

A contratação de profissional ou empresa especializada justifica-se, portanto, pela necessidade de garantir a conformidade das instalações prediais, preservar a segurança de servidores, vereadores e munícipes que frequentam as dependências do Poder Legislativo, bem como evitar sanções administrativas ou impedimentos de funcionamento decorrentes da ausência de regularização junto ao Corpo de Bombeiros.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e observa os princípios do planejamento, da eficiência e da legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DA PESQUISA DE PREÇOS

Foi realizada pesquisa de preços utilizando os parâmetros da Resolução do Legislativo nº 004, de 23.11.2023 que regulamentou a Lei Federal nº14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo:

- (x) Cotação direta
- () Painei PNCP
- () Mídia/tabelas especializadas
- () Contratações similares
- () Notas Fiscais Eletrônicas

Estimativa oficial da despesa: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Para a obtenção do preço de referência, foi utilizado o critério de menor preço, nos termos da Resolução nº 004/2023, art. 7º, § 4º.

3.1. Validade da proposta:

10 dias contados da data de sua apresentação.

3.2. Da forma de apresentação das propostas:

3.2.1. A proposta de preço deverá ser **entregue na Câmara Municipal de Altinópolis/SP**, sito a Rua Geraldo Viccari, 230, Vila Toscana, CEP. 14.357-270 ou enviada para o e-mail: licitacoes@camaradealtinopolis.sp.gov.br

3.2.2. No preço ofertado deverão estar incluídos **TODOS OS VALORES**, inclusive todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

3.2.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas, encargos sociais e deduções de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 076/2023, disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf

4. DA ENTREGA

Os serviços deverão ser executados, na sede da Câmara Municipal, em até 15 dias contados da ordem de serviço.

Sede da Câmara Municipal de Altinópolis – PODER LEGISLATIVO
Rua Geraldo Viccari, n.º 230 – Bairro Vila Toscana – Altinópolis/SP
CEP: 14.357-270.

Horário de recebimento: Segunda a Sexta, das 09h às 16h
Telefone para avisos sobre a entrega: (16) 9.9996-3081 (whatsapp)

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Funcional	Natureza
01.01.02	01.122.0001.2051	3.3.90.39.99

6. DA GARANTIA

A presente contratação não gerará qualquer vínculo empregatício entre o Poder Legislativo e o executante dos serviços, sendo esta relação desprovida de subordinação e pessoalidade, tendo a empresa contratada autonomia na seleção dos executores e na prestação dos serviços em questão, desde que realizados em estrita observância às condições pactuadas, além de possuir a contratada responsabilidade exclusiva por eventual culpa ou dolo na prestação dos serviços que ocasionem danos à contratante ou a terceiros.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Ato da Mesa Diretora nº 002/2026

Gestor do Contrato: Roberto Cesar Alves Leite, Diretor Geral Administrativo.

Fiscal do Contrato: Aline Faria de Oliveira, Contadora

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado **em até 5 (cinco) dias ÚTEIS a partir do recebimento da nota fiscal**. A nota deverá ser enviado via e-mail financeiro@camaradealtinopolis.dp.gov.br ou entregue presencialmente na sede da Câmara Municipal, no Setor de Administração.

8.2. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis.

8.3. Considerando o baixo valor da contratação e a natureza do objeto, fica dispensada a formalização de instrumento contratual, nos termos do art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo suficiente para a formalização da contratação a emissão de nota de empenho ou autorização de fornecimento.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Menor preço global

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. De acordo com o artigo 40, III, da Lei nº 14.133/2021, a documentação de habilitação referida no Capítulo “Da Habilitação”, poderá ser dispensada, porém como condição de participação nesta dispensa, faz-se necessária a apresentação das seguintes documentações:

- I. Inscrição do CNPJ: Comprovação de situação ativa do cadastro do CNPJ da empresa perante a Receita Federal;
- II. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- III. CRF (Certificado de Regularidade do FGTS): Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão

negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho.

- V. Comprovação de registro ou inscrição da empresa e/ou do profissional responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a área de atuação, em plena validade;
- VI. Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente habilitado, com apresentação do respectivo registro profissional no CREA ou CAU

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os preços ofertados deverão contemplar todas as despesas diretas e indiretas, encargos sociais, tributos e eventual retenção de Imposto de Renda na fonte, quando aplicável, nos termos da legislação federal vigente e do Decreto Municipal nº 076/2023 (disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf);

10.2. Caso a empresa esteja legalmente dispensada ou isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração formal de isenção, podendo ser utilizado o modelo constante do Decreto Municipal nº 076/2023.

Altinópolis, 06 de março de 2.026.

ROBERTO CESAR ALVES LEITE
Diretor Geral Administrativo
Agente de Contratação (Ato da Mesa nº 06/2026)